CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 76/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) é necessário aprimorar a atuação do Município na área de segurança pública;
b) a violência e a criminalidade se configuram como um dos mais graves problemas enfrentados por Salvador, impactando diretamente a qualidade de vida da população, o desenvolvimento econômico e social e a imagem da cidade;
c) a Constituição Federal, em seu art. 144, define a segurança pública como "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos", sendo exercida para a "preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio";
d) o § 8º do mesmo artigo supracitado autoriza os municípios a constituírem Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações;
e) a Lei Federal nº 13.022/2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, reforça essa competência e amplia o papel dessas corporações, reconhecendo-as como órgãos de segurança pública e definindo seus princípios e competências;
f) a atual estrutura administrativa do Município, com a gestão da Guarda alocada na Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), mostra-se insuficiente e inadequada para enfrentar os complexos desafios da violência e da criminalidade em Salvador;
g) a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública se justifica pela necessidade de se conferir maior autonomia, visibilidade, capacidade de planejamento, articulação e execução às políticas municipais de segurança,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública De Salvador (SMSP).

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral